



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 021/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

“Estabelece os órgãos oficiais de publicação do Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de Buritirana, Estado do Maranhão, institui como Órgãos Oficiais de suas publicações, o Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) e o Diário dos Municípios do Estado do Maranhão, este último instituído e mantido pela Federação dos Municípios de Maranhão - FAMEM.

Art. 2º. Os atos normativos e administrativos do Município de Buritirana, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, tem sua validade condicionada à prévia publicação em um dos órgãos de imprensa enumerados no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º. As publicações feitas em um dos órgãos descritos no artigo 1º substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei no ato de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 31 DE MARÇO DE 2014


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal